

Camara de Vereadores de Juazeiro
ESTADO DA BAHIA

Juazeiro, _____ de _____ de 19____

Ilmo. Sr. _____

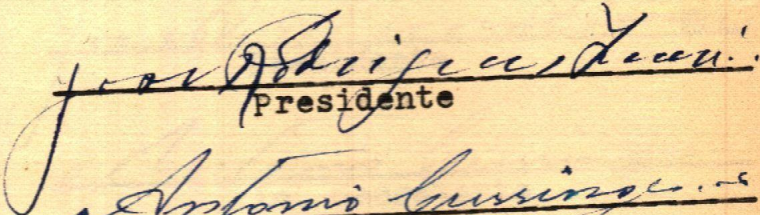
LEI No.22/48

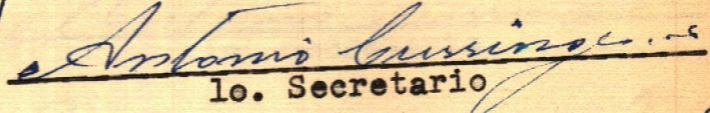
Aumenta os vencimentos do pessoal dos Serviços Industrializados deste Município, padroniza-lhes os vencimentos e dá outras providencias.

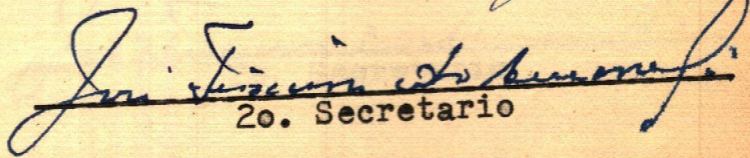
A Camara de Vereadores de Juazeiro, de acordo com o que lhe faculta a Lei,

DECRETA

- Artigo 1o. - Ficam padronizados e aumentados os vencimentos do pessoal dos Serviços Industrializados deste Município, de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante da presente Lei.
- Artigo 2o. - Fica creado o cargo de Auxiliar de Administração Padrão "D".
- Artigo 3o. - O novo Quadro vigorará a partir de 1o. de Março do corrente ano devendo ás despesas correr por conta das verbas 8-63-0 e 8-63-1 do orçamento em vigor.
- Artigo 4o. - Na época determinada por lei, será aberto o credito Suplementar de Cr\$12.500,00, com os recursos previstos nos numeros 1 e 2, § 3o., do artigo 11, do Decreto-Lei Federal 2.416, de 17 de Julho de 1940.
- § Unico. - Ainda para dar cumprimento ao que estatui esta lei no seu art. 2o., será aberto o credito Especial de Cr\$3.600,00.
- Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrario.
- Sala das Sessões da Camara de Vereadores, em 21 de Maio de 1948.


Presidente


1o. Secretario


2o. Secretario